



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 3297/97

ALTERA O ARTIGO Nº111, INCISO VIII E SUPRIME O INCISO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 3143/95 DE 10/11/95, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

MARIA BEATRIZ CECCONI DEON, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º Fica alterado o artigo nº 111, inciso VIII da Lei Municipal nº 3143/95, que passa a ter a seguinte redação:

VIII- Igual a 2% (dois por cento) do tributo devido quando ocorrer simples atraso no pagamento; 4% (quatro por cento) quando superior a 60 (sessenta) dias e 10% (dez por cento) quando superior a 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 2º Fica suprimido o inciso IX, da Lei Municipal nº 3143/95, de 10/11/95.

ART. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3143/95, de 10/11/95.

ART. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 1998.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul em 30 de Dezembro de 1997.

Registre-se e Publique-se



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

Em data Supra

NEUZA REGINA TRINTADE DE LIMA
SEC.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

M^a BEATRIZ CECCONI DEON
PREFEITA MUNICIPAL

LUCIANO MARTINS DA ROSA
SEC. MUNIC. FINANÇAS